



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026– DLC/PMC
PROCESSO Nº 059/2025 – SEMSA/PMC

O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará **CRENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CREDENCIAMENTO

Do Credenciamento e Entrega da Documentação

- 1.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar o requerimento de credenciamento e os documentos exigidos, **a partir da publicação deste edital** diretamente no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, quando serão recebidas as documentações apresentadas dos interessados ao credenciamento.
- 1.2. As documentações deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação e demais exigências previstas no Edital de Credenciamento, devidamente identificados.
- 1.3. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, necessária, na forma disposta neste Edital.
- 1.4. A inscrição do interessado para o credenciamento, mediante apresentação de requerimento de inscrição, implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
- 1.5. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente;

Da Fundamentação

- 1.6. A presente contratação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, com o art. 79, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento como procedimento auxiliar.
- 1.7. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, situação em que é **viável e vantajoso para a Administração realizar contratações simultâneas, em condições padronizadas**, com todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.
- 1.8. O credenciamento, nessa conformidade, assegura os princípios da isonomia, publicidade, transparência, impessoalidade e eficiência, viabilizando a pluralidade de prestadores, prevenindo a concentração de mercado e garantindo acesso equitativo da população aos serviços especializados, em estrita observância ao interesse público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

Do Valor Estimado Da Contratação

1.9. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 399.906,85 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente à soma dos valores previstos para consultas médicas especializadas e exames diagnósticos constantes do Termo de Referência.

Da Disponibilização do Edital

1.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, mediante entrega de mídia compatível;

1.11. Também estarão disponíveis para download nos seguintes canais oficiais:

- Portal da Transparência Municipal: <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>;
- Ou mediante solicitação por e-mail: licitacaocanta@gmail.com, com envio de dados cadastrais completos do interessado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS NAS ÁREAS DE UROLOGIA E GINECOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, TAIS COMO MAPA, HOLTER DE 24 HORAS E ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

2.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento quaisquer empresas especializadas na prestação de serviços médicos e diagnósticos, legalmente constituídas, que atendam às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2. Estarão aptas a participar as empresas que comprovarem possuir objeto social compatível, registro nos órgãos de classe competentes e autorização para funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente.

3.3. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

3.5. O credenciamento é aberto e contínuo, permitindo a adesão de novos interessados durante a vigência, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6. **Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

3.7. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10. Não poderão participar do credenciamento:

3.10.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.10.2. Sociedades cuja atividade seja incompatível com o objeto do credenciamento;

3.10.3. Sociedades cooperativas, quando sua forma de organização não atender às exigências do objeto;

3.10.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. Autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, sócio, gerente ou detentor de participação relevante, quando houver vínculo direto com o objeto;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, por sanção administrativa ou judicial;

3.10.8. Empresas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá/RR ou com agentes públicos que atuem na fase de habilitação, julgamento ou fiscalização do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

3.10.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, concorrendo no mesmo certame;

3.10.10. Empresas condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes em condições proibidas;

3.10.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, salvo quando legalmente admitidas;

3.10.13. Empresas que pretendam subcontratar a atividade-fim do objeto (consultas médicas, exames e emissão de laudos), sendo admitida apenas a subcontratação parcial de atividades de apoio, desde que previamente autorizada pela Administração.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução contratual, agente público do órgão ou entidade contratante, em observância às hipóteses de conflito de interesses previstas no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 aplica-se também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, quando comprovada a fraude.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. O credenciamento do **representante da empresa** se dará por meio de **procuração pública ou particular**. Em **sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa** proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

4.2. Não será admitida a representação, por um mesmo representante, para mais de um licitante.

5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

5.1. Os interessados em participar do presente procedimento de credenciamento deverão estar previamente cadastrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e apresentar na sede do Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, no horário das 08h00 às 14h00, dentro do prazo estabelecido neste Edital, envelope contendo os documentos de habilitação exigidos neste edital, juntamente com o **Requerimento de Participação, com manifestação formal de interesse em se credenciar, contendo obrigatoriamente:**

- a) **Declaração** formal de intenção de se credenciar para a prestação dos serviços médicos especializados (urologia e ginecologia) e exames diagnósticos (MAPA, Holter e ultrassonografias diversas), conforme objeto definido no Termo de Referência;
- b) Descrição da estrutura da empresa e dos serviços ofertados, incluindo a disponibilidade de profissionais habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM/RR, bem como a capacidade de atendimento conforme os quantitativos estimados;
- c) Atesto formal de que preenche todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da qualificação técnica e econômico-financeira, conforme os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Compromisso de cumprimento integral das normas previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente no que se refere à prestação dos serviços de forma padronizada, com observância às normas do SUS, à vedação da subcontratação da atividade-fim e à observância dos princípios da economicidade, isonomia e impessoalidade.

5.2. O presente procedimento tem natureza de credenciamento, não estando sujeito a competição ou julgamento de propostas. A Administração apenas verificará a conformidade documental para habilitação dos interessados, promovendo o credenciamento dos que atenderem integralmente aos requisitos.

5.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

5.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

5.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também **declaração** de que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

5.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

5.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso ou adoção de providências.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por meio eletrônico admitido pela Administração. A apresentação dos documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à autenticidade do documento ou quando a lei expressamente o determinar.

6.2. É de responsabilidade do interessado manter seus dados cadastrais atualizados no SICAF, sob pena de inabilitação. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.3. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos, salvo em diligência para:

6.3.1. complementação de informações de documentos já apresentados;

6.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

6.4. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para a contratação, não para participação no credenciamento.

6.6. Para fins de habilitação no presente procedimento de **Chamamento Público para Credenciamento**, os interessados deverão comprovar, **cumulativamente**, o atendimento aos requisitos previstos nos **arts. 67 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, bem como às exigências constantes do **Termo de Referência**, especialmente aquelas previstas nos **itens 9 e 10**, observadas as disposições a seguir.

6.6.1. Habilitação Jurídica

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

II – Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, com indicação dos administradores;

III – No caso de cooperativas, ata de fundação, estatuto social atualizado e registro na forma do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

6.6.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

I – Prova de regularidade com as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;

II – Prova de regularidade perante o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – Inscrição estadual ou municipal, quando aplicável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

6.6.3. Declarações Legais Obrigatórias

- I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021;
- II – Declaração de que não emprega menores em condições vedadas, conforme art. 123, V, da Lei nº 14.133/2021;
- III – Declaração de que os valores da contratação abrangem integralmente os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

6.6.4. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

A comprovação da capacidade técnica, operacional e estrutural dar-se-á mediante:

- I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, nos termos do item 10 do Termo de Referência;
- II – Indicação formal de Responsável Técnico, médico regularmente inscrito no CRM, com comprovação de vínculo;
- III – Comprovação do vínculo dos profissionais executantes, admitindo-se vínculo empregatício, societário ou contratual.
- IV - Apresentar currículo do responsável técnico do estabelecimento atualizado, com cópia dos documentos comprobatórios: Diplomas e títulos de especialista;
- V - Apresentar cópia do Alvará Sanitário (vigente), emitido pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação;
- VI - Apresentar cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, e com o cadastro válido;

6.6.5. Estrutura e Condições de Execução

A empresa credenciada deverá declarar e manter, durante toda a execução contratual:

- I – Equipamentos necessários à realização dos exames diagnósticos, devidamente calibrados e com manutenção em dia;
- II – Sistema de registro e guarda de prontuários e laudos, assegurando rastreabilidade e confidencialidade;
- III – Suporte técnico-operacional para garantir a continuidade dos atendimentos;
- IV – Indicação de profissionais substitutos, garantindo a continuidade do serviço.

6.6.6. Subcontratação

- I – Fica vedada a subcontratação da atividade-fim, nos termos do item 9.6 do Termo de Referência;
- II – Admitir-se-á, mediante autorização prévia da Administração, apenas a subcontratação de atividades acessórias, conforme item 9.6.1 do Termo de Referência.

6.6.7. Fiscalização e Condição de Pagamento

A empresa credenciada submeter-se-á à fiscalização, auditoria e glosa dos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à comprovação da execução regular, conforme disposto nos itens 11 e 13 do Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

6.6.8. Vistoria Técnica

I – A vistoria técnica será facultativa;

II – Quando realizada, ocorrerá junto à Secretaria Municipal de Saúde;

III – A não realização implicará apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições do objeto, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Somente será causa de inabilitação se expressamente declarada obrigatória pela Administração.

7. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem o atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital e em seu Anexo I – Termo de Referência, bem como apresentarem a documentação exigida para habilitação.

7.2. A comissão de contratação, ou o agente de contratação designado, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelos interessados.

7.3. Da análise da documentação será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão ou pelo agente de contratação, com a devida juntada ao processo administrativo.

7.4. Concluída a análise, será divulgado o resultado do credenciamento, com a indicação dos interessados habilitados e inabilitados, assegurando-se a ampla publicidade nos meios oficiais.

7.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para que a empresa seja convocada a prestar os serviços, conforme a demanda da Administração.

7.6. O credenciado que não mais desejar manter-se no procedimento poderá solicitar o cancelamento do seu credenciamento, mediante comunicação formal à Administração, desde que não haja pendências contratuais ou atendimentos em andamento.

7.7. O processo de credenciamento observará as seguintes etapas:

- a) Fase preparatória;
- b) Divulgação do edital de credenciamento;
- c) Registro do requerimento de participação e análise da habilitação;
- d) Julgamento de eventuais recursos administrativos;
- e) Divulgação da lista de credenciados;
- f) Assinatura do termo de credenciamento/contrato e início da execução.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, bem como à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878/2024 e nos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no órgão oficial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

8.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, ou encaminhados por meio eletrônico oficial disponibilizado pela Administração.

8.4. O recurso será dirigido à comissão de contratação ou ao agente de contratação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

8.5. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo decisão motivada da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os autos permanecerão disponíveis para vista aos interessados no DLC, no endereço acima indicado, ou mediante solicitação digital, nos termos da legislação vigente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não apresentar qualquer documento solicitado pela comissão de contratação;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

9.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o credenciamento;

9.1.5. Fraudar o credenciamento;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro a Administração;

9.1.6.3. Apresentar laudos, relatórios ou documentos médicos falsificados;

9.1.7. Prestar serviços em desacordo com as normas sanitárias ou com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela resultarem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada proporcionalmente ao valor do contrato ou da fatura correspondente, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para infrações leves (itens 9.1.1 a 9.1.4), a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da fatura correspondente;

9.4.2. Para infrações graves (itens 9.1.5 a 9.1.9), a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da fatura correspondente.

9.5. As sanções previstas nos itens 9.2.1 a 9.2.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da decisão administrativa.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertença a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações descritas nos itens 9.1.5 a 9.1.9, bem como nos casos em que as infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.4 justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurada ampla defesa e contraditório.

9.10. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

9.11. Contra a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

9.12. O recurso ou pedido de reconsideração terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. DA CONSULTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, todas as publicações e o andamento do processo licitatório, inclusive eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

10.2. As publicações oficiais poderão ocorrer, conforme o caso, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM/RR), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, e, quando aplicável, em jornal de grande circulação local.

10.3. A Administração poderá, de forma justificada, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

10.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados: **presencialmente**, no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou **por meio eletrônico**, encaminhados ao e-mail institucional: licitacaocanta@gmail.com. Em ambos os casos, o interessado deverá informar os dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da identificação do processo licitatório a que se refere a manifestação.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão processados conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e a resposta será disponibilizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública.

10.7. O acolhimento de impugnação que resultar na necessidade de alteração do conteúdo do edital implicará na reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos para apresentação das propostas, salvo quando a modificação não interferir na formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.8. As alterações no edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

10.9. O Município não se responsabilizará por impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso dos indicados neste edital.

10.10. Caso o pedido de esclarecimento ou impugnação trate de matéria técnica relacionada ao objeto, o Departamento de Licitações poderá encaminhar a solicitação ao setor técnico competente para manifestação. Caso o setor demandado não se manifeste no prazo necessário, o certame será adiado **sine die** até que os esclarecimentos sejam prestados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM/RR), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, e, quando aplicável, em jornal de grande circulação local e PNCP.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

12.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133.

12.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (meses), permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos especializados em urologia, ginecologia e exames diagnósticos não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, podendo o Município firmar credenciamento com todas as empresas que manifestarem interesse e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Administração.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e do interesse público.

15.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

15.5. O presente credenciamento poderá ser reaberto, a qualquer tempo, por conveniência da Administração, devendo o novo aviso ser publicado com a mesma antecedência do edital original.

15.6. Encerrado o prazo de vigência, os credenciamentos perderão validade, exceto os já formalizados, que observarão seus respectivos prazos contratuais.

15.7. O credenciamento não gera direito de exclusividade ou obrigação de demanda mínima pela Administração, ficando a efetiva utilização dos serviços condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e à adesão dos pacientes da rede municipal, observados os critérios de distribuição definidos neste Edital e no Termo de Referência.

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Requerimento De Inscrição



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

- III. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- V. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pelo Credenciamento;
- VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- VII. Minuta do Contrato.

Cantá/RR, 31 de março de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 015/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS NAS ÁREAS DE UROLOGIA E GINECOLOGIA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, TAIS COMO MAPA, HOLTER DE 24 HORAS E ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada por meio de chamamento público para credenciamento, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos legais, técnicos e administrativos, assegurando atendimento contínuo, eficiente e descentralizado à população.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A gestão pública municipal possui o dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, sendo indispensável a oferta de atendimentos especializados para garantir a integralidade do cuidado.

2.2. A ausência de diagnóstico precoce e de acompanhamento especializado nas áreas de ginecologia, urologia e nos exames cardiológicos de média complexidade, como MAPA e Holter, contribui para o agravamento de doenças, aumento das internações hospitalares, elevação dos custos assistenciais e piora dos indicadores de saúde pública.

2.3. No Município de Cantá-RR, verifica-se demanda reprimida significativa por consultas e exames especializados, agravada pela inexistência de hospital de médio ou grande porte e pela limitação estrutural da rede municipal para absorver tais procedimentos de forma direta e contínua.

2.4. A população local, em sua maioria, é usuária exclusiva do Sistema Único de Saúde – SUS, enfrentando dificuldades de acesso a serviços especializados, o que gera longas filas de espera e dependência da rede estadual, sobrecarregando os serviços de referência em Boa Vista-RR.

2.5. A contratação por meio de credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente, por possibilitar:

2.5.1. Ampliação imediata da oferta de serviços;

2.5.2. A educação da demanda reprimida;

2.5.3. Maior flexibilidade na distribuição dos atendimentos;

2.5.4. Garantia de continuidade assistencial, sem limitação de número de prestadores.

2.6. A medida está alinhada aos princípios do SUS, especialmente universalidade, integralidade, equidade, resolutividade e descentralização, além de atender aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e aos ditames da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

2.7. A prestação dos serviços será organizada considerando a capilaridade da rede municipal, utilizando as Unidades Básicas de Saúde e Centros de Saúde existentes, de modo a facilitar o acesso da população e reduzir deslocamentos desnecessários.

2.8. Relação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Saúde:

2.8.1. Para dar maior clareza quanto à logística de atendimento, apresenta-se a relação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Saúde do município, com respectivos endereços.

2.8.2. A relação de Unidades Básicas de Saúde e Centros de Saúde apresentada possui caráter indicativo, podendo a Administração definir outros locais de execução dos serviços conforme a necessidade da rede municipal de saúde.

UNIDADE	ENDEREÇO
Posto de Saúde Cícero Rodrigues de Morais	Félix Pinto
Posto de Saúde da Malacacheta	CM Tabalascada, S/N, Rural
Posto de Saúde Ednelza Marques Rangel	Rua Olavo Brasil Filho, S/N, Centro, Sede
Posto de Saúde Manoel Pacheco Menezes Nunes	Av. Renato Costa de Almeida com BR 432, Centro, Sede
Posto de Saúde Edmundo Benevenuto da Silva	Av. Manaus, N° 160, Posto Médico – Vila União
Posto de Saúde Joana Pereira da Silva	Vila Caxias, S/N, Rural
Posto de Saúde Luiz Francisco de Brito	Vila Serra Grande II, S/N, Rural
Posto de Saúde Martinho Paulo Israel	R. Antonio Augusto Martins, 185, Centro
Posto de Saúde São Raimundo	Av. Osmar Avelino de Souza, S/N, Vila São Raimundo
Posto de Saúde Serra Grande I	Vila Serra Grande I, S/N, Rural
Posto de Saúde Vila São José KM 20	R. 22, S/N, Vila São José
Posto Municipal Fonte Nova	R. Posto Médico, S/N, Vila Fonte Nova
Posto de Saúde Francisco Alves Lima	Vicinal 8 – Tatajuba
Posto de Saúde Vicinal 10	Vila Aguiar
Centro de Saúde Antônio Gonçalves Vieira	Vila Novo Progresso/Taboca
Centro de Saúde José Eucio Rodrigues	Av. Vinícius de Moraes, S/N, Santa Cecília
Centro de Saúde Miguel Alves de Matos	Vila Santa Rita, S/N, rural
Centro de Saúde Sebastião Rodrigues Silva	R. Renato Costa de Almeida, Sede



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, em caráter aberto, contínuo, não excludente e sem limitação do número de credenciados.

3.2. O credenciamento justifica-se pela natureza do objeto, que demanda pluralidade de prestadores, atendimento contínuo e possibilidade de livre escolha do usuário, quando aplicável, sem prejuízo da organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva distribuição dos serviços condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

3.4. Após o chamamento público, **a entrada de novos credenciados será permitida durante toda a vigência do credenciamento**, desde que atendam aos requisitos técnicos, legais e administrativos, garantindo a **entrada contínua de prestadores** e evitando restrição de participação.

3.5. **A distribuição dos atendimentos entre os credenciados será organizada pela Administração Municipal**, de acordo com a regulação de saúde, capacidade instalada das unidades e demanda dos usuários, **evitando concentração dos atendimentos em apenas um prestador** e assegurando atendimento descentralizado.

3.6. Cada prestador habilitado firmará **contrato administrativo individual** com o Município de Cantá-RR, observando-se a legislação vigente, as condições deste Termo de Referência e a execução conforme a necessidade real dos serviços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação compreende a prestação de serviços médicos especializados e a realização de exames diagnósticos de média complexidade, organizados em grupos, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e valores unitários definidos neste Termo de Referência.

4.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 399.906,85 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à estimativa máxima de execução dos serviços durante o período de vigência contratual, não constituindo obrigação de execução integral.

4.3. Os valores unitários dos procedimentos foram definidos com base na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2024–2025, considerando a Faixa II, observadas as notas técnicas vigentes, o porte e o código de cada procedimento, o Valor Base, o Custo Operacional – UCO e, quando aplicável, os custos relacionados à emissão de laudos e documentação médica.

4.4. Sobre os valores obtidos a partir da CBHPM 2024–2025 foi aplicado redutor técnico de 10,504% (dez vírgula quinhentos e quatro por cento), a título de deflação, com o objetivo de adequação à realidade orçamentária do Município de Cantá-RR e observância ao princípio da economicidade.

4.5. A CBHPM 2024–2025 constitui o parâmetro técnico mais atualizado disponível à época da elaboração deste Termo de Referência, sendo amplamente reconhecida no mercado e adotada como referência nacional para a precificação de procedimentos médicos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

4.6. A contratação refere-se à prestação de serviços médicos por procedimento efetivamente realizado, não se caracterizando como contratação de profissionais por jornada de trabalho, carga horária, turno, plantão ou mera disponibilização de médico.

4.7. Para fins de execução contratual, medição e pagamento, ficam definidas as seguintes unidades de medida:

I – consulta médica especializada: corresponde à realização de 01 (uma) consulta médica;

II – exame diagnóstico: corresponde à realização de 01 (um) exame, com a respectiva emissão de laudo, quando aplicável.

4.8. Os quantitativos previstos para cada procedimento, constantes nos Grupos I e II, correspondem a estimativa de demanda a ser atendida durante a vigência contratual, elaborada com base no histórico de atendimentos da rede municipal, na demanda reprimida identificada e na capacidade operacional da rede pública de saúde.

4.9. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de execução mínima nem direito subjetivo à percepção integral dos valores previstos, ficando a execução condicionada às necessidades da Administração e à regulação municipal de saúde.

4.10. O pagamento será realizado exclusivamente com base nos procedimentos efetivamente autorizados, executados, comprovados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11. A distribuição dos procedimentos entre os credenciados observará critérios objetivos definidos pela Administração, de modo a assegurar atendimento equitativo, continuidade assistencial e racionalização dos recursos públicos.

4.12. A contratação de empresa especializada para realização de serviços na área da saúde observará as especificações técnicas, quantitativos estimados e valores unitários constantes dos Grupos I e II deste Termo de Referência

GRUPO I – CONSULTAS MÉDICAS				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QTD ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÉDICOS PROFISSIONAIS EM UROLOGISTA. CONSULTA EM HORÁRIO NORMAL OU PREESTABELECIDO	R\$ 291,44	100	R\$ 29.144,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÉDICOS PROFISSIONAIS EM GINECOLOGIA. CONSULTA EM HORÁRIO NORMAL OU PREESTABELECIDO.	R\$ 291,44	150	R\$ 43.716,00
VALOR GRUPO I				R\$ 72.860,00
GRUPO II – EXAMES DIAGNÓSTICOS				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QTD ESTIMADA	VALOR TOTAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

1	EXAME MAPA – MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PA – 24 HORAS	R\$ 462,23	80	R\$ 36.978,40
2	EXAME HOLTER DE 24 HORAS – 3 CANAIS – DIGITAL	R\$ 462,23	70	R\$ 32.356,10
3	EXAME US – ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREOIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	R\$ 244,70	45	R\$ 11.011,50
4	EXAME US – OBSTÉTRICA	R\$ 225,17	150	R\$ 33.775,50
5	EXAME US – OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	R\$ 752,23	150	R\$ 112.834,50
6	EXAME US – OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA: CADA FETO	R\$ 149,42	30	R\$ 4.482,60
7	EXAME US – PRÓSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	R\$ 551,66	100	R\$ 55.166,00
8	EXAME US – OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 539,23	75	R\$ 40.442,25
VALOR GRUPO II				R\$ 327.046,85
VALOR GLOBAL				R\$ 399.906,85

5. DA EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá-RR, observando critérios clínicos, fila de espera, prioridades assistenciais, planejamento da rede e disponibilidade orçamentária.

5.2. A prestação dos serviços dependerá da prévia emissão de Ordem de Serviço ou Autorização de Procedimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá conter, no mínimo, o tipo de procedimento autorizado, o quantitativo de procedimentos, o local de realização, o período de execução e a identificação dos pacientes regulados.

5.3. Os atendimentos poderão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Saúde ou em outros locais previamente definidos pela Administração, desde que atendidas as exigências sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis.

5.4. Caberá à empresa contratada disponibilizar profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como fornecer os equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos exames diagnósticos, quando aplicável.

5.5. A empresa contratada será responsável pela emissão de laudos, relatórios médicos, registros em prontuário e demais documentos técnicos exigidos, observados os prazos e padrões definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

5.6. A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada com base nos procedimentos efetivamente executados, devidamente autorizados, comprovados e validados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. O pagamento somente será devido após a comprovação da efetiva realização das consultas e exames autorizados, incluindo, quando exigido, a entrega dos respectivos laudos, relatórios e registros assistenciais.

5.8. Fica expressamente vedado o pagamento por mera disponibilização de profissional, presença física, plantão, reserva de agenda ou qualquer forma de remuneração desvinculada da efetiva execução dos procedimentos autorizados.

5.9. Quando os serviços forem realizados em unidades da rede municipal de saúde, a responsabilidade pelo fornecimento de insumos, materiais e equipamentos observará a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço ou autorização de procedimento.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E SOLUÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços médicos especializados, por meio de credenciamento de empresas habilitadas, visando à disponibilização de profissionais qualificados e à realização de consultas médicas especializadas e exames diagnósticos de média complexidade, conforme protocolos técnicos vigentes, diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e necessidades identificadas pela rede municipal de saúde do Município de Cantá–RR.

6.2. A solução adotada fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento contínuo, eficiente e resolutivo à população usuária do SUS, considerando as limitações estruturais do Município de Cantá–RR, que não dispõe de corpo clínico próprio suficiente para absorver a demanda por especialidades médicas e exames diagnósticos específicos.

6.3. A contratação por meio de credenciamento permite à Administração Pública:
ampliar a oferta de serviços especializados de forma isonômica e não excludente;
reduzir a demanda reprimida por consultas e exames;
assegurar maior flexibilidade operacional;
garantir atendimento conforme a necessidade real e variável da população;
evitar a dependência de um único prestador de serviços.

6.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, uma vez que:

I – possibilita a adesão de múltiplos prestadores qualificados;

II – permite a execução sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

III – assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

6.5. A execução do objeto compreenderá os seguintes serviços, organizados em grupos, conforme a natureza assistencial:

Grupo I – Consultas médicas especializadas:

consultas com médico urologista, em horário normal ou previamente estabelecido;

consultas com médico ginecologista, em horário normal ou previamente estabelecido.

Grupo II – Exames diagnósticos especializados:

Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA (24 horas);

Holter de 24 horas – 3 canais – digital;

ultrassonografias de órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis ou crânio);

ultrassonografia obstétrica;

ultrassonografia obstétrica do 1º trimestre (endovaginal);

ultrassonografia obstétrica em gestação múltipla (por feto);

ultrassonografia de próstata transretal;

ultrassonografia obstétrica com translucência nugal.

6.6. Para a realização dos exames de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA e Holter de 24 horas, a empresa credenciada deverá disponibilizar médico com especialidade em cardiologia ou médico legalmente habilitado para emissão e validação dos respectivos laudos, conforme as normas do Conselho Federal de Medicina.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – RECURSO DO SUS

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.5000.6036 – INCREMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.600.3110-310.274

EMPENHO: ESTIMATIVO

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de execução dos serviços corresponderá ao período em que houver demanda autorizada e recursos orçamentários disponíveis, observado o prazo de vigência dos respectivos contratos administrativos firmados com os credenciados.

8.2. Os contratos administrativos individuais decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que comprovada a natureza contínua dos serviços, mantida a vantajosidade da contratação e observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

8.3. A prorrogação dos contratos individuais ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à manutenção do interesse público, à regularidade da contratada e à avaliação satisfatória da execução dos serviços.

8.4. O procedimento de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo Chamamento Público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, enquanto persistir a necessidade dos serviços e houver previsão orçamentária, não se confundindo com a vigência dos contratos administrativos individuais.

8.5. A execução dos serviços durante a vigência contratual dependerá, em qualquer hipótese, da autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Serviço ou Autorização de Procedimento, observada a regulação municipal e a disponibilidade financeira do exercício.

8.6. A continuidade da prestação dos serviços não gera direito adquirido à prorrogação contratual, podendo os contratos individuais ser rescindidos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Em nenhuma hipótese a Administração ficará obrigada a manter execução contratual em exercício financeiro diverso sem a correspondente previsão orçamentária, ficando a execução e os pagamentos condicionados à disponibilidade de recursos no respectivo exercício.

9. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. REQUISITOS GERAIS:

9.1.1. Para fins de credenciamento, a empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, estrutural e legal para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. A capacidade técnica será comprovada mediante:

I – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos do item 10 deste Termo de Referência;

II – indicação formal de Responsável Técnico, médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, com comprovação de vínculo com a empresa;

III – comprovação do vínculo dos profissionais que executarão os serviços, admitindo-se vínculo empregatício, societário ou contratual.

9.3. A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura mínima compatível com os serviços ofertados, incluindo:

I – equipamentos necessários à realização dos exames diagnósticos, devidamente calibrados e com manutenção em dia;

II – sistema de registro e guarda de prontuários e laudos, físicos ou eletrônicos, assegurando rastreabilidade e confidencialidade;

III – suporte técnico-operacional para garantia da continuidade dos atendimentos.

9.4. É obrigatória a indicação de substitutos para os profissionais designados, garantindo a continuidade do atendimento em caso de afastamento, sem prejuízo da qualidade do serviço.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

9.5. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas sanitárias, de biossegurança, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de proteção de dados pessoais, respondendo integralmente por seu descumprimento.

9.6. Fica vedada a subcontratação da atividade-fim, entendida como a execução direta das consultas médicas e dos exames diagnósticos.

9.6.1. Admitir-se-á, mediante autorização prévia da Administração, a subcontratação apenas de atividades acessórias, tais como apoio administrativo, logística, recepção e manutenção de equipamentos.

9.7. A CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização, auditoria e glosa dos serviços executados, nos termos deste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à comprovação da execução regular.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O credenciamento será realizado por meio de procedimento contínuo, não competitivo e não excludente, sendo habilitados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos legais, técnicos, sanitários e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

10.2. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação formalmente designado pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação completa da documentação exigida.

10.3. A habilitação compreenderá, de forma unificada:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III – qualificação técnica e operacional;

IV – comprovação sanitária e estrutural compatível com os serviços ofertados.

10.4. Para fins de qualificação técnica, considerar-se-á:

I – comprovação da execução de consultas médicas especializadas nas áreas de ginecologia e/ou urologia, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;

II – para os exames cardiológicos de média complexidade, como Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA e Holter de 24 horas, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica compatível com a execução desses procedimentos, bem como comprovação da disponibilidade de profissional médico habilitado para emissão e validação dos respectivos laudos, conforme normas do Conselho Federal de Medicina.

10.5. A experiência será comprovada mediante apresentação de atestado(s) que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da estimativa anual prevista, admitida a soma de atestados, observado o princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Para fins de habilitação técnica e sanitária, a empresa interessada deverá comprovar, cumulativamente:

I – indicação formal de responsável técnico médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM;

II – comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa;

III – apresentação de currículo atualizado do responsável técnico, acompanhado dos documentos comprobatórios de formação e especialização compatíveis com os serviços



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ofertados;

IV – apresentação de Alvará Sanitário vigente compatível com o objeto da contratação;

V – apresentação de comprovante de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

VI – comprovação da disponibilidade de profissionais substitutos para garantia da continuidade da prestação dos serviços.

10.7. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo a distribuição da demanda tratada em fase posterior, conforme critérios objetivos definidos neste Termo de Referência e observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.8. Como condição para formalização do contrato individual decorrente do credenciamento, a empresa habilitada deverá assinar Termo de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as diretrizes institucionais da Administração Municipal.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato e Fiscais Técnico e Administrativo, formalmente designados.

11.2. Compete ao Fiscal Técnico verificar, para fins de pagamento:

I – a efetiva realização das consultas e exames autorizados;

II – a correspondência entre pacientes atendidos e relatórios apresentados;

III – a entrega dos laudos e registros em prontuário;

IV – a regularidade dos profissionais, equipamentos e responsáveis técnicos.

11.3. A fiscalização será realizada de forma contínua, com conferência mensal dos serviços executados, sem prejuízo de verificações por Ordem de Serviço ou auditorias extraordinárias.

11.4. O atesto final para pagamento será emitido pelo Fiscal Técnico, após validação da documentação e manifestação do Gestor do Contrato.

11.5. Constatadas irregularidades, inconformidades ou descumprimento contratual, o Fiscal poderá:

I – glosar total ou parcialmente os serviços;

II – determinar correções;

III – propor aplicação de sanções.

11.6. Todos os atos de fiscalização serão registrados em processo administrativo próprio ou sistema eletrônico oficial adotado pela Administração.

11.7. A CONTRATADA deverá indicar formalmente responsável técnico e responsável administrativo para interlocução com a Administração.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O credenciado ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.4. Na aplicação das sanções serão observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado, quando aplicável.

12.5. DA MULTA

12.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento das ordens de serviço, incidente sobre o valor dos serviços inadimplidos ou faturamento mensal correspondente, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

b) Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor mensal faturado ou do valor dos serviços afetados pela infração, conforme gravidade apurada em processo administrativo.

12.5.2. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços autoriza a Administração a promover o descredenciamento e/ou a rescisão contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito de defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

12.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, impedindo o sancionado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cantá-RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando as infrações justificarem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo o sancionado de licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. A apuração de responsabilidade que possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo administrativo sancionador, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

12.11. Caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação da decisão.

12.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos futuros ou cobrada judicialmente.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o rito legal aplicável.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.17. Será admitida a reabilitação do credenciado ou contratado, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos cumulativamente os requisitos legais.

12.18. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, antes do início da execução dos serviços, indicando seus poderes e deveres relacionados à execução contratual.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos procedimentos efetivamente autorizados, executados e comprovados pela empresa credenciada, observadas as regras de regulação e controle da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. Para fins de medição, somente serão considerados válidos os procedimentos que:

I – tenham sido previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – tenham sido efetivamente realizados em pacientes regulados;

III – estejam devidamente registrados em relatório próprio;

IV – contenham, quando aplicável, laudos médicos, prontuários e demais documentos técnicos exigidos.

13.3. A empresa credenciada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, a documentação comprobatória para medição e faturamento, incluindo relatório detalhado dos procedimentos realizados.

13.4. O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

I – identificação da empresa credenciada;

II – período de referência;

III – relação nominal dos pacientes atendidos;

IV – tipo de procedimento realizado;

V – data da execução;

VI – valor unitário e valor total dos serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

VII – número da autorização ou ordem de serviço correspondente.

13.5. A documentação apresentada será analisada pelo Fiscal Técnico do Contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as autorizações emitidas e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Após validação da medição pelo Fiscal Técnico e manifestação do Gestor do Contrato, será emitido o atesto para fins de pagamento.

13.7. O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa credenciada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal ou documento equivalente.

13.8. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa credenciada, bem como à inexistência de pendências decorrentes de glosas ou sanções aplicadas.

13.9. Em caso de inconsistências, irregularidades ou execução em desacordo com as autorizações concedidas, a Administração poderá glosar total ou parcialmente os valores apresentados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Não será devido qualquer pagamento por procedimentos não autorizados, não executados, executados parcialmente ou desacompanhados da documentação comprobatória exigida.

13.11. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado, pagamento por disponibilidade, reserva de agenda, plantão, carga horária ou qualquer forma de remuneração desvinculada da efetiva execução dos procedimentos.

13.12. Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade financeira do respectivo exercício orçamentário, não gerando direito adquirido à continuidade da execução ou à prorrogação contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme ordens de serviço, autorizações de procedimento ou cronograma previamente definido.

14.1.2. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, devidamente identificados e habilitados.

14.1.3. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais legalmente habilitados, observando as exigências da legislação vigente, os protocolos clínicos aplicáveis e as melhores práticas médicas, responsabilizando-se integralmente pela execução dos atendimentos e pela emissão dos respectivos laudos e relatórios.

14.1.4. Fornecer os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários à execução dos serviços quando estes não forem disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme definido na ordem de serviço ou autorização de procedimento.

14.1.5. Disponibilizar os laudos dos exames realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data da execução do procedimento, quando aplicável.

14.1.6. Preencher, quando exigido pela regulação do SUS, as APACs e demais formulários necessários, devidamente assinados pelo profissional responsável, acompanhados da documentação exigida.

14.1.7. Executar exclusivamente os procedimentos previamente autorizados pela CONTRATANTE, observando os quantitativos, valores e condições estabelecidos neste Termo de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

Referência.

14.1.8. Controlar, gerenciar e realizar o correto descarte dos resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados durante a execução dos serviços, nos termos da legislação ambiental e sanitária vigente.

14.1.9. Apresentar mensalmente, para fins de medição e pagamento, as notas fiscais acompanhadas dos relatórios consolidados de produção, contendo a comprovação dos serviços efetivamente prestados.

14.1.10. Responder por todos os danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus profissionais, empregados ou prepostos.

14.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no credenciamento.

14.1.12. Não permitir a utilização de trabalho de menores, em desacordo com o disposto na legislação vigente.

14.1.13. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Termo de Referência.

14.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que possa comprometer a execução regular dos serviços.

14.1.15. Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a segurança e a confidencialidade dos dados tratados.

14.1.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança, vazamento, acesso não autorizado ou violação de dados pessoais, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando prontamente todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à mitigação de danos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Realizar a regulação, autorização e agendamento dos atendimentos, conforme as necessidades da rede municipal de saúde.

15.1.2. Emitir ordens de serviço ou autorizações de procedimento, com antecedência mínima razoável, contendo as informações necessárias à execução dos serviços.

15.1.3. Disponibilizar, quando aplicável, a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde e Centros de Saúde para a realização dos atendimentos.

15.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

15.1.5. Receber, analisar e validar os relatórios de produção e as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

15.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.

15.1.7. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, medidos e atestados, conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

16. DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços especializados na área da saúde, cuja execução será comprovada por meio de relatórios, laudos e atestos de conformidade.

16.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a segurança e a conformidade técnica dos serviços prestados, assumindo integral responsabilidade por falhas, danos ou inconformidades decorrentes da execução do objeto.

16.3. Eventuais correções, reexecuções ou substituições de serviços inadequadamente prestados serão realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos fixados pela fiscalização.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal do contrato.

17.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação acessória de atividades complementares ou de apoio, desde que previamente autorizada pela Administração, não recaia sobre a atividade-fim e não implique prejuízo à qualidade, à responsabilidade técnica ou à fiscalização dos serviços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Cantá-RR reserva-se o direito de impugnar qualquer serviço prestado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir sua correção ou reexecução, sem ônus adicional.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

18.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de biossegurança, saúde pública, meio ambiente e segurança do trabalho.

18.4. A Administração poderá realizar auditorias e fiscalizações a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações e documentos solicitados.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, quando não solucionadas administrativamente.

ELABORADO

Elaborado com base as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cantá - RR, 26 de novembro de 2025.

Elaboradora,

LETÍCIA VIEIRA PINHO

Assessora Especial II

Decreto nº062/2025

De acordo,

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº044/2024



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ANEXO I
Tabela de Quantitativos Estimados e Valores
Credenciamento nº 02/2025

ANEXO I Tabela de Quantitativos Estimados e Valores Credenciamento nº 02/2025									
							UCO 2024:	R\$	28,35
							FILME 2024:	R\$	38,54
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Código na CBHPM 2024	Porte na CBHPM 2024	Valor Base na CBHPM 2024 (Faixa 03)	Custo OP na CBHPM 2024	Filme na CBHPM 2024	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QTD ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	Consulta em horário normal ou preestabelecido (UROLOGISTA)	1.01.01.01-2	2B	R\$ 291,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 291,44	100	R\$ 29.144,00
2	Consulta em horário normal ou preestabelecido (GINECOLOGISTA)	1.01.01.01-2	2B	R\$ 291,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 291,44	150	R\$ 43.716,00
VALOR LOTE I									R\$ 72.860,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ANEXO II
Tabela de Quantitativos Estimados e Valores
Credenciamento nº 02/2025

ANEXO II Tabela de Quantitativos Estimados e Valores Credenciamento nº 02/2025									
							UCO 2024:	R\$	28,35
							FILME 2024:	R\$	38,54
							DEFLAÇÃO (FAIXA II)		10,50%
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Código na CBHPM 2024	Porte na CBHPM 2024	Valor Base na CBHPM 2024	Custo OP na CBHPM 2024	Filme na CBHPM 2024	VALOR TOTAL UNITÁRIO	QTD ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	MAPA – Monitorização Ambulatorial da PA – 24 horas	2.01.02.03-8	2A	R\$ 157,76	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ 462,23	80	R\$ 36.978,40
2	Holter de 24 horas – 3 canais – digital	2.01.02.02-0	2A	R\$ 157,76	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ 462,23	70	R\$ 32.356,10
3	US – Órgãos superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio)	4.09.01.20-3	2A	R\$ 157,76	R\$ 3,42	R\$ 0,17	R\$ 244,70	45	R\$ 11.011,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

4	US – Obstétrica	4.09.01.23-8	2A	R\$ 157,76	R\$ 2,65	R\$ 0,17	R\$ 225,17	150	R\$ 33.775,50
5	US – Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	4.09.01.29-7	3C	R\$ 654,97	R\$ 3,82	R\$ 0,34	R\$ 752,23	150	R\$ 112.834,50
6	US – Obstétrica gestação múltipla: cada feto	4.09.01.27-0	1C	R\$ 110,68	R\$ 1,52	R\$ 0,17	R\$ 149,42	30	R\$ 4.482,60
7	US – Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino)	4.09.01.33-5	3A	R\$ 407,21	R\$ 5,68	R\$ 0,34	R\$ 551,66	100	R\$ 55.166,00
8	US – Obstétrica com translucência nugal	4.09.01.25-4	3A	R\$ 407,21	R\$ 5,19	R\$ 0,34	R\$ 539,23	75	R\$ 40.442,25
VALOR LOTE II									R\$ 327.046,85
VALOR GLOBAL									R\$ 399.906,85

Obs.: O preço estimado para os procedimentos foi obtido com base na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2024, considerando as notas informativas com validade de outubro de 2023 a setembro de 2024. Para definição dos valores, utilizou-se a Faixa II, conforme previsto na tabela, com aplicação de uma deflação de 10,504%, a fim de ajustar os preços aos parâmetros adotados na política pública local. O cálculo foi realizado por meio da fórmula: $=ARRED((E7 + (F7 * (\$J\$2 * (1 - \$J\$4)))) + G7; 2)$, onde:

E7 - representa o Valor Base na CBHPM 2024, de acordo com o porte e o código do procedimento;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

F7 - corresponde ao Custo Operacional (Custo OP) também conforme a CBHPM 2024;

G7 - refere-se ao valor do Filme (quando aplicável);

\$J\$2 - representa o valor da Unidade de Custo Operacional (UCO) vigente em 2024;

\$J\$4 - é o percentual de deflação aplicado (10,504%).

Essa fórmula resulta na soma do valor base com o custo operacional ajustado pela deflação, acrescido do valor do filme, e o total é arredondado para duas casas decimais, garantindo precisão e conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela CBHPM.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A proponente _____, CNPJ
n° _____, (empresa ou equivalente) por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, requer sua inscrição no Credenciamento
n° ____/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Cantá– RR, cujo objeto refere-se ao
Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar
pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de
empréstimo pessoal consignado, cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefícios
com redução de juros praticados por meio de consignação em folha de pagamento, aos servidores
públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Cantá
– RR, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites
estabelecidos na legislação vigente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social) __, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 – DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO.**

REF.: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação no CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
(Processo nº.....)
Credenciamento nº

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA E A EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS.....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Av. XX de Setembro, nº XXX, Centro, Cantá-RR, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, Sr. **XXXXXXXXXX**, nomeada pelo Decreto Municipal nº XX/202X, doravante denominada **CRENCIADORA**, e a empresa **[NOME DA CRENCIADA]**, inscrita no CNPJ nº [XXXXXXXXXXXX], com sede em [endereço completo], autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79, incisos I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos profissionais em urologia e ginecologia, bem como na realização de exames diagnósticos (MAPA, Holter e ultrassonografias diversas), destinados a pacientes da rede municipal de saúde do Município de Cantá-RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. O credenciamento tem natureza de contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021, sem exclusividade entre as partes.
- 2.2. A efetiva prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de distribuição definida no Edital, não havendo garantia de volume mínimo de atendimento.
- 2.3. Este contrato caracteriza ajuste de credenciamento, regulado por edital e pelo Termo de Referência, não implicando direito subjetivo à contratação contínua, mas apenas à participação em condições isonômicas na distribuição da demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

- a) Iniciar os serviços dentro do prazo estipulado;
- b) Apresentar à CONTRATANTE, antes do início dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

- c) Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados na área em que atuarão, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames/atendimentos e seus respectivos laudos/relatórios, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem qualquer exceção;
- d) Fornecer todos os impressos e materiais de consumo específico como: materiais de administração, materiais de enfermagem, medicamentos específicos, insumos, descartáveis e água potável;
- e) Disponibilizar os laudos dos exames aos pacientes em até no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de realização do procedimento, nos casos que necessitem de entrega de resultado de procedimentos realizados;
- f) Quando necessário, preencher as APACS devidamente assinada pelo médico contratado pela empresa credenciada dos respectivos serviços: consultas, exames e procedimentos; acompanhadas das cópias do RG, CPF, Cartão do SUS e Comprovante de Residência;
- g) Os atendimentos a serem realizados estão relacionados na Tabela de Quantitativos Estimados e Valores – Anexo XIV.
- h) Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes;
- i) Controlar o lixo hospitalar gerado durante a prestação dos serviços, conforme legislação em vigor e se responsabilizar pelo descarte do lixo produzido durante o evento;
- j) Apresentar, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal, as respectivas notas fiscais mensais juntamente com o relatório consolidado, constando relatórios médios e laudos dos exames, referente ao período de prestação dos serviços, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos atendimentos realizados, para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados;
- k) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos.
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- q) Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com o deslocamento dos profissionais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

s) A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção de medidas de segurança, sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados na execução do contrato, respondendo por quaisquer danos decorrentes de seu uso inadequado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Emitir Requisição de Serviços juntamente com a listagem de pacientes a serem atendidos, com no mínimo 48 horas de antecedência ao horário de início dos atendimentos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme os arts. 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

5.2. A vigência contratual deverá observar, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual (PPA) quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As despesas referentes à contratação poderão ser integralmente empenhadas até 31 de dezembro de cada exercício, para fins de inscrição em restos a pagar, observada a legislação vigente.

5.4. Tratando-se de serviços de natureza contínua, a Administração poderá celebrar contratos com vigência de até 5 (cinco) anos, desde que devidamente justificados e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Administração à credenciada mediante apresentação de nota fiscal/fatura e relatório de atendimentos e exames devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

6.3. O valor devido incluirá todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará a credenciada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

7.2. O descredenciamento poderá ocorrer por:

I – Descumprimento contratual;

II – Solicitação voluntária da credenciada, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – Necessidade administrativa devidamente motivada;

IV – Aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo:

I – Por acordo entre as partes;

II - A credenciada poderá solicitar seu desligamento mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não existam pendências com servidores ou com a Administração.

III – Por descumprimento de cláusulas contratuais, mediante processo administrativo;

IV – Em razão de sanção administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e demais meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes se obrigam a cumprir integralmente a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, responsabilizando-se, no âmbito de suas competências, pelo tratamento adequado dos dados pessoais tratados em decorrência da execução do presente contrato.

10.2. Para fins do disposto na LGPD:

- A **Contratante** será considerada **controladora dos dados pessoais**;
- A **Contratada** será considerada **operadora dos dados pessoais**, nos termos do art. 5º, incisos VI, VII e X, da referida Lei.

10.3. A Contratada compromete-se a tratar os dados pessoais estritamente necessários à execução do objeto contratual, de acordo com as instruções da Contratante, observando os princípios da LGPD, especialmente os da **finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção**.

10.4. A Contratada deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme disposto no art. 46 da LGPD.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC

10.5. Em caso de **incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar à Contratante **em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato**, contendo minimamente:

I – A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

III – Os riscos relacionados ao incidente;

IV – Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

V – As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.6. É vedado à Contratada compartilhar os dados pessoais com terceiros sem a devida autorização da Contratante, salvo obrigação legal ou regulatória expressa.

10.7. Após o término da vigência contratual, a Contratada deverá eliminar todos os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato, salvo se houver fundamento legal para sua retenção, devendo comunicar formalmente à Contratante o cumprimento dessa obrigação.

10.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento, na LGPD e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este termo não gera direito de exclusividade à credenciada, podendo o Município firmar termos com outros interessados durante toda a vigência do credenciamento.

11.2. O presente Termo está vinculado ao Edital de Credenciamento nº ____/2026, cujas disposições complementam e integram este instrumento.

11.3. Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão interpretados à luz das disposições constantes no Termo de Referência que fundamenta o presente credenciamento, documento este que integra o processo administrativo como diretriz complementar à execução do objeto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas disposições do Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Cantá-RR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da CREDENCIADORA

Autoridade Competente do Órgão

Representante legal do CREDENCIADO